



Pesquisa Nº: 28/2024

Período: 26/03/2024 a 17/05/2024

Nº Processo: 326.003/2024

Tipo de Cálculo: Menor Valor Global

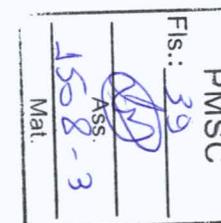
Objeto: Aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Qty. Und	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - ME	C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS	WILLIAM DE MORAIS GALVAO	Vlr. Final	Vlr. Total
		341.991,00*	63.000,00	58.000,00	67.200,00	58.000,00	
1 - 0037715 - Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 888, de 04.05.2021, do Ministério da Saúde e ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 litros.	500,00 UND	197,17 *	48,00	45,00	52,00	45,00	22.500,00
2 - 0037716 - Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 888, de 04.05.2021, do Ministério da Saúde e ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 litros.	650,00 UND	344,44 *	55,00	50,00	58,00	50,00	32.500,00
3 - 0037717 - Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 888, de 04.05.2021, do Ministério da Saúde e ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 litros.	50,00 UND	390,40 *	65,00	60,00	70,00	60,00	3.000,00
Total:							58.000,00

* Valor Inexequível

Observação:

Izaura Silva Pontes
IZAURA SILVA PONTES
098.128.164-88
COORDENADOR DE COMPRAS



PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 28/2024

Processo Administrativo nº 326.003/2024

Tipo de Cálculo: Menor Valor Global

Objeto: Aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Pesquisa Mercadológica em epígrafe fundamenta-se no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa/SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal de nº 05/2023, tendo sido utilizada a metodologia para obtenção de preço de referência a constante no inciso III da referida Lei Federal, qual seja, a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e inciso IV do mesmo instituto, pesquisa direta com fornecedores.

Para ampliar as possibilidades de alcançar mais empresas para nos fornecerem cotação de preços, foi publicada no Diário Oficial do Município (<https://getpublic.inf.br/system/mural-eletronico>), em 19 de fevereiro, a solicitação com o objeto pretendido. Respeitando o prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, para envio de propostas diante da publicação, recebi propostas em mãos das empresas GURTEMBERG F. DE OLIVEIRA, C G GALVÃO e WILLIAM DE MARAIS GALVÃO através de DUNAS ASSESSORIA, empresa parceira responsável também para busca de preços para compor pesquisa mercadológica para o Município, as quais foram anexadas aos Autos para fins de comprovação de pesquisa.

Por fim, não tendo sido possível encontrar valores de referência no Pannel de Preços, nem em contratações similares realizadas em até um ano antes da presente Pesquisa, mesmo após buscas de itens correspondentes Assim sendo, procedi com análise no Banco de Preços (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA), mídia/sítio eletrônico especializado em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, alcançando três parâmetros. Relato que os valores colhidos pelo Banco de Preços se encontram inexecutáveis em relação aos valores das empresas que nos forneceram propostas inicialmente. Diante do exposto será levado em consideração para comprovação de preços apenas os valores das empresas GURTEMBERG F. DE OLIVEIRA, C G GALVÃO e WILLIAM DE MARAIS GALVÃO dando continuidade aos tramites legais da referente pesquisa.

Afirmo que a Pesquisa realizada encontra-se dentro dos parâmetros legais, cujos valores e memórias de cálculos, bem como demais documentos foram anexados no processo, dessa forma finalizo o presente encaminhando os autos à Autoridade Superior para conhecimento, a fim de que proceda-se com os trâmites legais previstos na lei nº 14.133/2021.

Serra Caiada/RN, em 21 de maio de 2024.

Izaura Silva Pontes

Izaura Silva Pontes
Coordenadora de Compras.
CPF: 098.128.164-88